



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376, - Bairro São Bráz,
CEP 66040-170, Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 01205.000418/2022-05

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras - Lei 10.520/2002
Atualização: Julho/2021*

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação do plantel de animais do Parque Zoológico do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	ICATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
HORTIFRUTIGRANJEIROS						
01	Abóbora Jacarezinho (*)	279364	KG	6480		
02	Batata Doce (*)	43087	KG	8640		
03	Cenoura Brasília Irece (*)	226263	KG	5130		
04	Macaxeira (*)	5835	KG	7800		
05	Repolho 60 dias (*)	321793	KG	3240		
06	Banana Prata (*)	224404	KG	9600		
07	Mamão Havaí (*)	274433	KG	6480		
08	Melancia Crimson Sweet (*)	224411	KG	2430		
09	Manga Rosa (*)	256201	KG	1620		
10	Laranja Pêra (*)	224387	KG	756		
11	Coco Seco (*)	373192	KG	432		
12	Castanha do Pará <i>in natura</i> (com casca) (*)	389209	KG	378		
13	Semente de Girassol (*)	150157	KG	108		
14	Ovo Extragrande (cuba com 30 ovos) (*)	446617	CUBA	540		
15	Couve Manteiga (maço de 120g) (*)	256113	MAÇO	3240		
16	Espinafre (Maço de 120g) (*)	226238	MAÇO	675		
17	Abacaxi Pérola (*)	224397	KG	459		
18	Vagem (*)	373178	KG	108		
19	Abacate (*)	224408	KG	540		
20	Acelga (*)	96628	KG	270		
21	Milho em Espiga (*)	246125	KG	540		
22	Maçã Nacional (*)	274417	KG	1080		
23	Goiaba (*)	250033	KG	540		
PROTEÍNAS						
24	Carne bovina tipo agulha (A carne deverá ser resfriada e conter 70% de carne e no máximo 30% de osso)	447445	KG	2700		
25	Frango inteiro resfriado contendo os miúdos (vísceras).	447583	KG	2700		
26	Sarda in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	448969	KG	2592		
27	Tainha in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	448940	KG	1890		
28	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio com casca/cabeça	449840	KG	3456		

29	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio sem casca	449840	KG	270		
RAÇÕES COMUNS						
30	Ração Equina - Proteína bruta (mínimo) 12% . Marca de Referência: Equitech ou similar	74381	KG	1800		
31	Ração Canina - Proteína bruta (mínimo) 200 g/Kg – Cálcio (Mín.) 10 g/Kg. Marca de Referência: Papa Dog adulto ou similar	244474	KG	4320		
32	Ração Para Peixes Em Crescimento - Proteína Bruta (Mínimo) = 32% - Cálcio (Mín.) = 2%. Marca de Referência: Presence Nutripiscis ou similar	74381	KG	3600		
33	Ração Para Gatos Adultos a partir de 1 ano - Proteína Bruta (Mínimo) =30% - Taurina (mínimo)= 0,15%. Marca de Referência: Royal Canin ou similar	74381	KG	540		
RAÇÕES ESPECIAIS						
34	Ração Extrusada Específica Para Araras e outros Psitacídeos - Proteína bruta (Mín.) = 160 g/Kg- Cálcio (Mínimo) = 4g/Kg. Marca de Referência: Megazoo	335001	KG	432		
35	Ração Extrusada Específica Para Guarás - Proteína bruta (Mín.) = 320g/Kg – Cálcio (Mín.)= 11g/Kg - Fósforo (Mín.) = 6 g/Kg. -Marca de Referencia: Megazoo ou similar	335001	KG	576		
36	Ração Extrusada Específica Para Marrecas e outras Aves Aquáticas - Proteína bruta (Mín.) 140g/Kg – Cálcio (Mín.) = 6g/Kg – Fósforo (Mín.) 5 g/Kg - Marca de Referência: Megazoo ou similar	335001	KG	660		
37	Ração Extrusada Específica Para Tucano Proteína bruta (Mín.) = 190 g/kg- Cálcio (Mín.)= 3g/kg - Marca de Referência: Marca Megazoo ou similar.	335001	KG	129		
38	Ração Extrusada Específica Para Primatas Herbívoros - Proteína bruta (Mín.) = 180g/Kg –Cálcio (Mín.)= 5 g/kg - Fósforo (Mín.) = 4g/Kg – Marca de Referência: Megazoo ou similar	335001	KG	259		
39	Ração Extrusada específica para Mutuns ou Galiformes - Proteína bruta (Mín.) = 150g/Kg – Cálcio (Mín.)= 6g/Kg – Fósforo (Mín)= 6g/kg - Marca de Referência: Megazoo ou similar	335001	KG	259		
40	Ração em pó para preparo de papa para filhotes de pássaros Marca de referência: Alcon ou similar		Pote ou Embalagem 500g ou 600g	06		
41	Ração em pó para preparo de papa para filhotes de psitacídeos Marca de referência: Alcon ou similar		Pote ou Embalagem 500g ou 600g	06		
RAÇÕES PARA AQUÁRIO						
42	Ração extrusada para peixes de fundo de aquário - Proteína Bruta (Mínimo) = 36%		KG	10		
43	Ração extrusada para peixes carnívoros de água doce e marinhos. - Proteína Bruta (Mínimo) = 44%		KG	10		
44	Ração floculada ou peletizada específica para peixes ornamentais de pequeno porte. Proteína Bruta (Mínimo) = 38%		KG	10		
45	Ração Para Peixes Em Crescimento - Proteína Bruta (Mínimo) = 28% 6/8 mm -		KG	250		

Marca de referência: Presence Nutripiscis ou similar					
---	--	--	--	--	--

(*) Até 30% dos quantitativos desses itens poderão ser adquiridos através de processo de Compra Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, por Chamada Pública Agricultura Familiar, modalidade compra institucional no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Informo que com a edição do Decreto nº 8.473/15, de 22 de junho de 2015, tornou-se obrigatória a aquisição direta com agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos para aquisição de gêneros alimentícios, conforme o art. 1º do referido Decreto.

1.2 Eventual divergência entre a descrição dos itens informados na divulgação do **Comprasnet** e este Termo de Referência, prevalecerá os nomes e descrições constantes neste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pela empresa, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Parque Zoobotânico do Museu Emílio Goeldi abriga em seu plantel uma diversidade de aproximadamente 80 (oitenta) espécies entre mamíferos, aves e répteis. Cerca de dois mil indivíduos pertencem ao plantel mantido em cativeiro e em semi-liberdade, incluindo filhotes de quelônios.

2.2 O Parque Zoobotânico, além do seu plantel fixo, recebe anualmente grande número de doações de animais provenientes tanto de particulares como de órgãos de fiscalização: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS e Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, que poderão ser incorporados ou não a coleção. Diariamente são preparados aproximadamente 150 bandejas (divididas em dois turnos) de alimentação, compostas principalmente de frutas, verduras, legumes, hortaliças, rações além de proteínas em geral que formam a dieta da grande maioria dos animais do plantel.

2.3 O manejo alimentar no cativeiro é de extrema importância para manutenção do bem-estar destes animais. Com esta finalidade é preciso considerar, além de seus hábitos alimentares, suas necessidades nutricionais, ou seja, quais alimentos o animal está habituado a consumir, e quais nutrientes esse alimento deve fornecer para suprir todas as suas necessidades de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. E tais necessidades variam conforme o estado fisiológico (crescimento, gestação, postura de ovos), o estado de saúde e a época do ano. Uma dieta inadequada poderá ter como consequência direta a manifestação de doenças (ósseas, neurológicas, doenças do fígado, falhas reprodutivas, entre outras.

2.4 Anualmente o Parque Zoobotânico realiza o levantamento do quantitativo necessário de alimentação para atender o plantel de forma adequada, já fazendo parte do planejamento orçamentário desta instituição. Para atender de forma adequada o balanceamento nutricional é calculado tanto como base de 5 a 10% do peso corporal para animais adultos e 20% para animais em fase de crescimento, respeitando as particularidades do metabolismo de cada espécie. Ainda assim, como o fluxo de entrada de animais no Parque é bastante variável se torna difícil precisar a quantidade exata de alimentação que será requerida ao longo da vigência dos contratos de alimentação. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens que atendam a demanda alimentar adequada do plantel de animais do Parque Zoobotânico do MPEG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, pois são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade usuais do mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 As licitantes deverão observar as disposições contidas no **Guia Nacional de licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União/AGU** (<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38272910>), bem como observar o que determina a **Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010**, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em

relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias corridos, contados do(a) solicitação formal a ser enviada por email, em remessas *parceladas*, no seguinte endereço abaixo:

Setor de Nutrição Animal do Parque Zootônico: Endereço Parque Zootônico
Museu Paraense Emílio Goeldi
Av. Magalhães Barata, 376, bairro São Brás- CEP. 66035-140 – Belém/PA tel (91) 3211-1739.

As entregas deverão ocorrer, no período entre 9:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h em dias úteis

6.2 Os alimentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela(s) CONTRATADA(S) de forma parcelada, com quantidades mensais ou semanais, em entregas que deverão ocorrer até uma ou duas vezes na semana dependendo do produto, conforme cronograma estimativo descrito abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL		QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
			MÍNIMA	MÁXIMA	
HORTIFRUTIGRANJEIROS: Entregas deverão ser realizadas 2 vezes por semana					
01	Abóbora Jacarezinho	KG	100	150	600
02	Batata Doce	KG	140	160	640
03	Cenoura	KG	90	100	400
04	Macaxeira	KG	100	160	650
05	Repolho 60 dias	KG	60	75	300
06	Banana Prata	KG	140	200	800
07	Mamão Havaí	KG	100	150	600
08	Melancia Crimson Sweet	KG	40	56	225
09	Manga Rosa	KG	30	37	150
10	Laranja Pêra	KG	10	17	70
11	Coco Seco	KG	8	10	40
12	Castanha do Pará <i>in natura</i> (com casca)	KG	5	9	35
13	Semente de Girassol	KG	2	2,5	10
14	Ovo Extragrande (cuba com 30 ovos)	CUBA	10	12	50
15	Couve Manteiga (maço de 120g)	MAÇO	50	75	300
16	Espinafre (maço de 120g)	MAÇO	10	15	62
17	Abacaxi Pérola	KG	8	10	42
18	Vagem	KG	2	2,5	10
19	Abacate	KG	10	12	50
20	Acelga	KG	5	6	25
21	Milho em Espiga	KG	10	12	50
22	Maçã Nacional	KG	20	25	100
23	Goiaba	KG	10	12	50
PROTEÍNAS : Entregas deverão ser realizadas 1 vez por semana					
24	Carne bovina tipo agulha (A carne deverá ser resfriada e conter 70% de carne e no máximo 30% de osso)	KG	50	62	250
25	Frango inteiro resfriado contendo os miúdos (vísceras).	KG	50	62	250
26	Sarda in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	KG	30	60	240

27	Tainha in natura, inteira (devem ser entregues in natura resfriados)	KG	30	43	175
28	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio com casca/cabeça	KG	50	80	320
29	Camarão fresco comum , resfriado, in natura. Tamanho médio sem casca	KG	3	6	25
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL		QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
RAÇÕES COMUNS: Entregas deverão ser realizadas 1 vez por mês					
30	Ração Equina	KG	80		160
31	Ração Canina	KG	250		375
32	Ração Para Peixe em Crescimento	KG	125		200
33	Ração para Gatos adultos a partir de 1 ano	KG	25		50
RAÇÕES ESPECIAIS: Entregas deverão ser realizadas 1 vez por mês					
34	Ração Extrusada Específica Para Araras e outros Psitacídeos	KG	12		36
35	Ração Extrusada Específica Para Guarás	KG	120		180
36	Ração Extrusada Específica Para Marrecas e outras aves aquáticas	KG	120		180
37	Ração Extrusada Específica Para Tucano	KG	0		12
38	Ração Extrusada Específica Para Primatas Herbívoros	KG	12		24
39	Ração Extrusada específica para Mutuns ou Galiformes	KG	12		24
40	Ração em pó para preparo de papa para filhotes de pássaros	Pote ou Embalagem 500g ou 600g	01		01
41	Ração em pó para preparo de papa para filhotes de psitacídeos	Pote ou Embalagem 500g ou 600g	01		01
Rações para Aquário					
42	Ração extrusada para peixes de fundo de aquário	KG	01		02
43	Ração extrusada para peixes carnívoros de água doce e marinhos.	Pote 300g	01		02
44	Ração floculada ou peletizada específica para peixes ornamentais de pequeno porte.	KG	01		02
45	Ração Para Peixes Em Crescimento	KG	20		25

6.3 Hortifrutigranjeiros: Não serão aceitos produtos estragados e/ou amassados e que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. Por se tratarem de alimentos com possibilidade de origem diretamente com os produtores, não se enquadram quanto à obrigatoriedade de descrição da marca do produtos.

6.4 Os itens: banana, mamão, manga, abacaxi e abacate deverão em ser entregues com 50% do quantitativo solicitado semanalmente no estado maduro e 50% ainda verdes. Os itens restantes deverão ser entregues todos aptos ao consumo imediato.

6.5 Proteína Animal: Os produtos deverão ser de boa qualidade, portanto aptos ao consumo humano e conter o carimbo do SIF – Serviço de inspeção Federal do Ministério da Agricultura (Carne bovina e Frango Resfriado), devendo ser acondicionados em refrigeração durante o transporte, sendo os mesmo inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, supervisionados pelo veterinário do setor. Conforme particularidades abaixo:

- a. **Carne Bovina:** Os cortes devem manter a carne em condição de integridade, portanto não serão recebidos ossos sem o volume de carne correspondente, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, no próximo pedido, sem nenhum ônus adicional. O volume de ossos deverá corresponder no máximo 30% do quantitativo solicitado na entrega. Enfatizando que a carne deverá ser entregue já cortada principalmente a parte que possuírem ossos.
- b. **Frango:** O frango deverá ser entregue resfriado. Não serão aceitos os congelados.
- c. **Peixes e Camarões:** Os referidos itens deverão ser entregues inteiros, frescos (*in natura*). E como existe a possibilidade de origem diretamente com pescadores, não se enquadram quanto à obrigatoriedade de descrição da marca do produto;

6.6 **Rações:** Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e ou produtos estragados e/ou fora do prazo de validade. Os estabelecimentos fabricantes dos produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.

6.7 Caso haja a períodos de escassez de algum item de Hortifrutigranjeiros e/ou falta das espécies de peixes relacionados neste Termo de Referência, poderá haver a substituição por outro produto com as mesmas características/similar, desde que aprovado antecipadamente pelo veterinário do MPEG.

6.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual pois o fornecimento não é de natureza continuada, assim como não envolve contratação de mão de obra, conseqüentemente não oferecendo riscos à Contratante de futuras obrigações de natureza previdenciária e trabalhistas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa:**

b. 1 multa moratória de 0,25 % (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b. 2 multa compensatória de até 8 % (oito por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

b.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "d" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5 Assim os preços unitários só serão divulgados após a fase de lances do Pregão.

16.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme parâmetros II, III e IV do Art 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021.

17.2 Valor sigiloso, será divulgado após a fase de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

(assinatura eletrônica)

Thatiana Andrade de Figueiredo

Técnica MPEG/ MCTI

Siape 1019161



Documento assinado eletronicamente por **Thatiana Andrade de Figueiredo, Técnico**, em 29/06/2023, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11174861** e o código CRC **18CA34A4**.